

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 058/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 038/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

N R ORTOPEDIA LTDA

CONTRATO Nº 86 /2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ
E-mail - saude@saojoao.pr.gov.br - Fone Fax: (46) 3533-1618

0000 2

Ofício n.º 010/2022

São João, 07 de fevereiro de 2022

Ilma. Sra.
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva do CONIMS
Pato Branco - PR

Prezada Senhora:

Considerando que o município de São João possui fila de espera para atendimento em ortopediatria;

Considerando a necessidade de qualificar o atendimento aos usuários que necessitam atendimento nessa especialidade, promovendo maior acessibilidade, oferecendo atendimento no próprio município;

Considerando que a demanda de pacientes que procuram o SUS é crescente em nosso município, e que, com as medidas restritivas de circulação e transporte, representou ainda mais o atendimento nessa especialidade;

Considerando que o município possui dotação para suprir o devido credenciamento;

Diante do exposto, solicitamos o credenciamento de profissional médico ortopediatra para atendimento da demanda no município, promovendo acessibilidade e agilidade, sendo oferecidas 60 consultas mensais a serem realizadas no Centro de Saúde Miguel Xavier Penha.

Atenciosamente,


Odair Chuta
Secretário de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000003 Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 64/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	09/03/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12019878-1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIATRIA	5.760,0000	69.120,00
Preço Total:						69.120,00

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



000004

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 58/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 09/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 69.120,00

Total Geral: R\$ 69.120,00

Pato Branco/PR, 09 de Março de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000005 Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 58/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 69.120,00
Total Entidade:			R\$ 69.120,00
Total Entidade:			R\$ 69.120,00

Pato Branco / PR, 09 de Março de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE
MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma digital por
PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

N R ORTOPEDIA LTDA

Rua Ines Pinzon, 388, Apt 200 - Bairro Centro
CNPJ: 45.106.284/0001-33
Dois Vizinhos - PR

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Sector de Licitações e Contratos
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: N R ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 45.106.284/0001-33

Endereço: RUA INES PINZON, Nº 388 - APT 200 - CENTRO.

Telefone: (41) 99252-6339 Celular: (41) 99121-1114

E-mail: NADIA_RALDI@HOTMAIL.COM

CEP: 85.660-000 Cidade: DOIS VIZINHOS Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 7145616

Banco: UNIPRIME

Ag: 0015

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 61144-1

Profissional que executará os serviços: NADIA CRISTINA RALDI

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM: 033419/PR

N R ORTOPEDIA LTDA
 Rua Ines Pinzon, 388, Apt 200 - Bairro Centro
 CNPJ: 45.106.284/0001-33
 Dois Vizinhos - PR

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
225270	ORTOPEDIATRIA

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Saudade do Iguacu
 São João

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Quintas-feiras das 8:00 às 17:00hs
 Sextas-feiras das 8:00 às 12:00hs

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- () Local próprio
- (X) CONIMS
- () Ambos

Dois Vizinhos / Paraná, 24 de Fevereiro de 2022.

Nadia C. Raldi

 NADIA CRISTINA RALDI

N R ORTOPEDIA LTDA

Rua Ines Pinzon, 388, Apt 200 - Bairro Centro
CNPJ: 45.106.284/0001-33
Dois Vizinhos - PR

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
 - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
 - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Dois Vizinhos, 24 de Fevereiro de 2022.



NADIA CRISTINA RALDI

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

24/02/2022

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES

2846268

Município

410720

CNPJ

45106284000133

Nome Fantasia

N R ORTOPEDIA LTDA

Nome Empresarial

N R ORTOPEDIA LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.106.284/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2022
NOME EMPRESARIAL N R ORTOPEDIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVDATA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R INES PINZON	NUMERO 388	COMPLEMENTO APT 200	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NADIA_RALDI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9121-1114/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 11:25:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****N R ORTOPEDIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NADIA CRISTINA RALDI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, médica, nascido(a) em 22/12/1988, nº do CPF 049.477.869-57, residente e domiciliada na cidade de São João - PR, na AVENIDA MANOEL RIBAS, nº 182, centro, CEP: 85570-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **N R ORTOPEDIA LTDA**, e usará a expressão Servdata como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA INES PINZON, nº 388, APT 200, centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85660000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA COM ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, HOSPITAIS E CLINICAS, ALEM DE ATIVIDADES DE APOIO E GESTÃO DE SAUDE QUE OCORRERÃO EM HOSPITAIS E CLINICAS DA REGIAO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de AGENDAMENTO E COBRANÇAS DE ATENDIMENTOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NADIA CRISTINA RALDI	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NADIA CRISTINA RALDI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL****N R ORTOPEDIA LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

N R ORTOPEDIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Dois Vizinhos - PR, 26 de janeiro de 2022

NADIA CRISTINA RALDI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa N R ORTOPEDIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04947786957	NADIA CRISTINA RALDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2022 16:26 SOB Nº 41210518247.
PROTOCOLO: 220582130 DE 01/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201312022. CNPJ DA SEDE: 45106284000133.
NIRE: 41210518247. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
N R ORTOPEDIA LTDA



SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1688082880

NOME: **NADIA CRISTINA RALDI**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 9390000-6 SESP PR

CPF: **049.477.869-57** DATA NASCIMENTO: **22/12/1988**

FILIAÇÃO: **EDISON RALDI**

NADIR MARLENE FROHAUF RALDI

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04393973863** VALIDADE: **27/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **30/06/2008**

DESCRIÇÕES

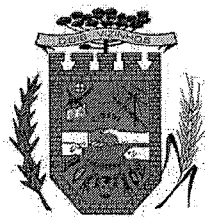
Nadia Raldi
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **27/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: **PARANA**

85100410081
 PR914336190

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1688082880



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 130/2022

Nome Fantasia: Servdata

Razão Social: N R ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 45.106.284/0001-33

Atividade Principal: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA INES PINZON, 388, APT 200,, centro

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, sexta, 04 de fevereiro de 2022

Validade: sábado, 04 de fevereiro de 2023

MARIA LUIZA WINHARSKI
Departamento de Vigilância Sanitária Municipal

Observação

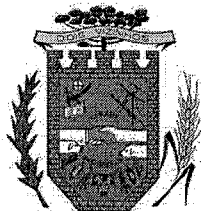
•
Responsável Técnica: NADIA CRISTINA RALDI

CRM/PR 33419

Código de Autenticidade: **22QKV7QGEX**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA LUIZA WINHARSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS
VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
E RECEITA MUNICIPAL

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6567

Nome Fantasia: Servdata

Razão Social: N R ORTOPEDIA LTDA

CNPJ: 45.106.284/0001-33

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Não exerce no endereço), 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Dois Vizinhos **Endereço:** RUA INES PINZON, 388, APT 200;, centro

CEP: 85660000

Local e data: Dois Vizinhos, quarta, 16 de fevereiro de 2022

Vencimento:

MARCELO DAL MOLIN

Departamento de Tributação e Receita Municipal

Observação

OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NOS ESTABELECIMENTOS DOS TOMADORES.

Código de Autenticidade: **22THLMGSGG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SUZANE CORDEIRO FERREIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.106.284/0001-33
Razão Social: N R ORTOPEDIA LTDA
Endereço: RUA INES PINZON 388 APT 200 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2022 a 18/03/2022

Certificação Número: 2022021715342834279430

Informação obtida em 17/02/2022 16:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N R ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 45.106.284/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:01 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **9025.184E.5112.A164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.106.284/0001-33

Certidão nº: 5552840/2022

Expedição: 15/02/2022, às 13:45:14

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 45.106.284/0001-33, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026135554-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.106.284/0001-33**

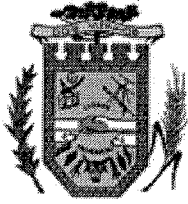
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 24 de Fevereiro de 2022 - Valida até: 25/05/2022

NEGATIVA Nº: 51185/2022		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5CX4XJ3ESC	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: N R ORTOPEDIA LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7145616	CNPJ/CPF 45.106.284/0001-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 6567
ENDEREÇO RUA INES PINZON, 388 - APTO 200 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 0.782/2022

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a empresa **N R ORTOPEDIA LTDA**, estabelecida na Rua Ines Pinzon, nº 388, apartamento 200, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **45.106.284/0001-33**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (16/02/2022).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 38,15 + Selo = R\$ 2,98 = TOTAL = R\$ 41,13
Guia busca e selo nº 10207005-4
Guia taxa Fundep nº 642431-2
Pagamento em 15/02/2022

ELTON JHON

DELASERI

PAIM:067995009

55

Assinado de forma digital
por ELTON JHON
DELASERI
PAIM:06799500955
Dados: 2022.02.16
17:16:29 -03'00'



N R ORTOPEDIA LTDA
CNPJ: 45.106.284/0001-33
Rua Ines Pinzon, 388, APT 200, Centro
DOIS VIZINHOS - PR

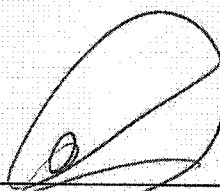
DECLARAÇÃO

A empresa **N R Ortopedia LTDA**, estabelecida em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, Rua Inês Pinzon, 388, APT 200, Centro, inscrita no CNPJ nº 45.106.284/0001-33, através de sua sócia administradora Sra. **Nadia Cristina Raldi**, vem através de seu contador, Gustavo Marchese, CRC nº 054951/O-0, declarar que a empresa foi aberta em 01/02/2022, portando só terá balanço patrimonial ao final do exercício em 31/12/2022, segue em anexo balancete de verificação.

Sendo o que tinha para o momento subscreve atenciosamente.

Dois Vizinhos, PR, 10 de maio de 2022.

Gustavo Marchese
Contador
CRC Nº PR-054951/O-0
CPF 048.100.849-73



Contador: Gustavo Marchese
Crc: PR-054951/O-0

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
4	CAIXA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00D
149	PASSIVO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00C

NADIA CRISTINA RALDI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 049.477.869-57

GUSTAVO MARCHÊSE
Reg. no CRC - PR sob o No. 054951/O-0
CPF: 048.100.849-73

Gustavo Marchese
Contador
CRC Nº PR-054951/O-0
CPF 048.100.849-73

Pessoa Física
Profissional

Nome:

CRM: 33419

CRM

334

Cidade



Nome: NADIA CRISTINA RALDI

Data de Inscrição: 02/09/2014 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Curitiba

Especialidade

Área de Atuação

RQE

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

27075

Sexo:

Fechar

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
NADIA CRISTINA RALDI	Ativo	33419

Pessoa Jurídica

000028

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
NADIA CRISTINA RALDI

CRM/UF
033419/PR

FILIAÇÃO
EDISON RALDI

NADIR MARLENE FRUHAUF
RALDI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/09/2014 1

Nadia Raldi
ASSINATURA DO PORTADOR



000029

CPF
049.477.669-57

RG / ORGAO EMISSOR
93900006/SESP-PR

TITULO DE ELEITOR
088066650671

SECAO
0021


ZONA
0103

DATA DE NASCIMENTO
22/12/1988

NATALIDADE
SAO JOAO-PR

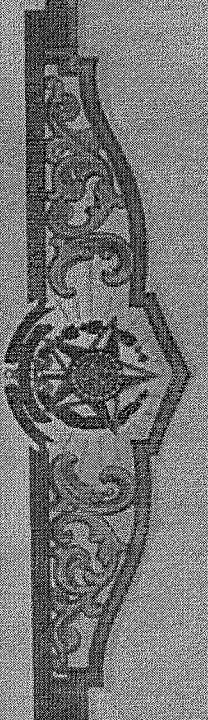
LOCAL E DATA DE EXPEDICAO
CURITIBA, 08/09/2014

0132198



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 8.987/94



República Federativa do Brasil

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Medicina

O Senado da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão da
Turma de Medicina, em 29 de agosto de 2014, confere o título de Medicina a

Nadia Cristina Raldi

brasileira, natural de Estado de Paraná, nascida a 22 de dezembro de 1985, portadora de

RG n.º 9.390.000 67/PR,

e cumpre-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Paraná, 29 de agosto de 2014.

Nadia Cristina Raldi
Nadia Cristina Raldi
Diplomada

Prof. Dr. Zairu Arai Sobrinho
Prof. Dr. Zairu Arai Sobrinho
Reitor

Curso de Medicina

Reconhecimento Portaria n.º 555 de 09 de março de 2011,
Publicado no D.O.U. de 10 de março de 2011.




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA – Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU n.º 30, de 23/05/79, e nos termos
da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

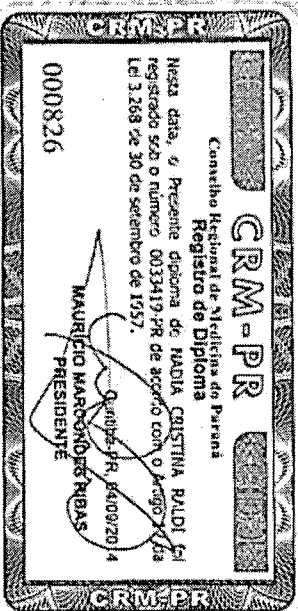
Diploma registrado sob n.º 94356, no

Livro: UF-199, Fls.: 468, Processo: 012125/2014-18

Curitiba, 29 de agosto de 2014.


João Nilton Vagundes de Oliveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência de acordo com o art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À FAMILIA
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE. HOSPITAL DE ESPECIALIDADES

C E R T I F I C A D O

Dra. Nadia Cristina Raldi

CRM 33419, UF PR, CPF n.º 049.477.869-57, realizou curso de ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com ênfase em ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, no período de 01/05/2020 a 01/05/2021, com regime de 60 horas semanais.

Curitiba, 01 de maio de 2021.

[Handwritten signature]
Dr. Fernando Amador de Lencastre Filho
Diretor Geral

[Handwritten signature]
Dr. Vitor Henrique de S. Junior
Coordenador de Educação Médica

[Handwritten signature]
Dr. Paulo José Antonio Moura dos Santos
Diretor de Ensino

[Handwritten signature]
M. S. S. S. S.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
 HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE. HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA

Programa Orientado pela CNRM/MEC Parecer nº 506/2016 de 21/1/2016


C E R T I F I C A D O

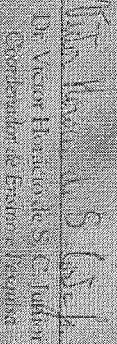
RESIDÊNCIA MÉDICA

Dra. Nadia Cristina Raldi

CRM 33419, UF PR, CPF n.º 049.477.869-57, concluiu o Programa de RESIDÊNCIA MÉDICA em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, no período de 1/3/2017 a 29/2/2020, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 9/7/1981.

Caritiba, 29 de fevereiro de 2020.


 Dr. Paulo Roberto de Faria
 Diretor de Assistência


 Dr. Victor Herculano S. C. Ludov
 Coordenador de Ensino e Pesquisa


 Prof. Dr. Luiz Antônio M. M. da Cunha
 Diretor do Programa

Médico Residente

000034

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM 03/03/20

Nº DO REGISTRO 409462


DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



GásNatural

Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS
CNPJ 00.535.681.0001-92 IE 10.005.272.50
Av João Gualberto 1000, 10o. andar Alto da Glória, Curitiba - PR
CEP 80.030-000
www.compagas.com.br

3004 3400
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA
0800 643 8383
EMERGENCIAS E DEMAIS LOCALIDADES

000035
Fatura de Gás
3094766

NADIA CRISTINA RALDI
AVENIDA PARANÁ, 1137 AP1902
CABRAL
80035-130 CURITIBA PR
CPF: 049.477.869-57

Emissão 08/02/2022 Vencimento 21/03/2022 Valor (R\$) 55,69
segmento residencial identificação 29103-101
tarifa p15
chave nfe 41220200535681000192550020005589861030947669
número 558986 série 2

Produtos e Serviços Faturados

Table with columns: quantidade, valor, valor desconto. Row: Consumo 0 a 9999999 m3/dia, 8,9739, 6,2059, 55,69, 0,00. Total R\$ 55,69.

Informações Técnicas

Table with columns: medidor, leitura anterior, leitura atual, medido, consumos fator de correção, faturado(m3). Row: D15L55093D, 668, 677, 9, 0,9971, 8,9739. Total m3 8,97.

Histórico de Consumo e Pagamentos

Table with columns: fatura, consumo m3, valor total R\$, vencimento, pagamento. Lists multiple billing cycles from 2002 to 2021.

cálculo do imposto

Table with columns: aliquota icms, base de cálculo icms, valor do icms. Row: 18%, 55,69, 10,02.

As informações sobre as Condições Gerais de Fornecimento, disciplinadas pelo Decreto Estadual 6.052/2006, estão disponíveis no sítio da COMPAGAS em http://transparencia.compagas.com.br/pt/acesso-informacao/listar-legislacao/

Pagável nos bancos Itaú, Bradesco, Banco do Brasil, Santander, Caixa Econômica, Sicoob e Lotéricas

PARA DÉBITO AUTOMÁTICO INFORME O CÓDIGO (DO USUÁRIO): 99003903435

Autenticação

No. do Documento 3094766 Emissão 08/02/2022
Vencimento 21/03/2022 Valor a Pagar 55,69

836900000008 556900772022 203210000006 000730947660



N R ORTOPEDIA LTDA

Rua Inês Pinzon, 388, Apt 200 - Bairro Centro
CNPJ: 45.106.284/0001-33
Dois Vizinhos - PR

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, **NADIA CRISTINA RALDI**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Hospital Nova Clínica - São José dos Pinhais - PR
- b) Nossa Saúde - Curitiba - PR
- c) Notre Dame Intermédica - Curitiba - PR

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*


- a) Plantonista em pronto-atendimento como Ortopedista e Traumatologista
- b) Consultas ambulatoriais como Ortopedista pediátrica
- c) Cirurgias de emergência como Ortopedista e Traumatologista
- d) Cirurgias de emergência e eletivas como Ortopedista pediátrica

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Já solicitado desligamento de todas as instituições por motivo de mudança de cidade
- b)
- c)

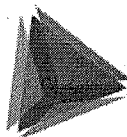
Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Dois Vizinhos, 24 de Fevereiro de 2022.



NADIA CRISTINA RALDI

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo 1

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="45106284000133"/>
Nome	<input type="text" value="N R ORTOPEDIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 038/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: N R ORTOPEDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.106.284/0001-33, com sede Rua Ines Pinzon, 388 - Apt 200 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, neste ato representado por Nadia Cristina Raldi, portadora do RG n.º 939000-6 SSP-PR e CPF n.º 049.477.869-57.

Considerando-se o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se a ampliação dos serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimento a crianças de até 2 (dois) dois anos de idade;

Considerando-se ofício nº 010/2022 da Secretária de Saúde de São João - PR, o qual solicita a contratação de profissional para atendimento em consultas médicas na especialidade de Ortopediatria, a qual integra as especialidades;

Considerando-se que há previsão no credenciamento do profissional realizar atendimentos no município, dispensando o deslocamento dos pacientes para outras cidades, visando a economicidade e segurança para a população, devido a atual pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico ortopediatra para atendimento no Centro de Saúde de São João para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS						
CBO	NOME				QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225180	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIATRIA				720	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO					R\$ 69.120,00	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico,

os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no Centro de Saúde do Município de São João/Paraná, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

7.1.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Nadia Cristina Raldi**, inscrita no **CRM/PR 33419**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não



poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente,

caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações

administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 09 de março de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 38/2022
	Número Processo: 58/2022 Data do Processo: 09/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
38/2022

Data e Hora da Sessão: 09/03/2022 16:32

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto N° 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório N° 58/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. ° 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. ° 001/2019.

Participante: N R ORTOPEDIA LTDA

Item	Especificação		Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA ORTOPEDIATRIA	MEDICA ESPECIALIZADA	12,000	UND		5.760,00	69.120,00
Total do Participante:							69.120,00
Total Geral:							69.120,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de March de 2022


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.22 10:03:11 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 123/2022
PROCESSO 58/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de N R ORTOPEDIA LTDA, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em ortopedia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 38/2022 – fls. 38/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03, para atendimentos em pacientes, em ortopedia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor inferior (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).



A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 10 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 124/2022
PROCESSO 58/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de N R ORTOPEDIA LTDA, para atendimentos em pacientes na estrutura do Município de São João, nas diversas situações (consulta médica especializada em ortopedia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 38/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

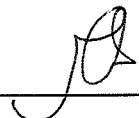
Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de São João – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/37
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 38/2022 – fls. 38/46
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 47

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.




Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 10 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

Table with 2 columns: Description of process steps (e.g., Homologação Final das Inscrições) and dates.

ERRATA - EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022. Considerando o edital, no anexo III, declaração, página 22, onde se lê: Até a presente data tenho aptidão física e mental...

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2022 - PE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.202/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo N.º: 22/2022; b) Licitação N.º: 10/2022-PE; c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; d) Data de Homologação: 16/03/2022; e) Data da Adjudicação: Sequencial: 0; f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BOMBAS DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO.

Table with 4 columns: Fornecedor e Bens Vencedores, Data de Entrega, Valor Despesa (R\$), Total dos Bens.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação: (Des): 2.010.3.30.30.00.00.00.00 (CSE), 2.010.3.30.30.00.00.00.00 (SEF), 2.011.3.30.30.00.00.00.00 (PES)

MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 67 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 16 de março de 2022, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 5 de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, designada através da Portaria nº 32, de 9 de março de 2022, com a finalidade de apurar indícios de atos improrpicos praticados na aquisição de terreno para a implantação de pedreira municipal e futura eventual usina de asfalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Claudemir Zanco, Presidente.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Extrato Termo de Aditamento 02/2022. Ata de Registro de Preços nº 257/2022 Pregão Eletrônico nº 30/2021, Processo nº 69/2021. PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comercio de Alimentos Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Extrato de Rescisão Unilateral de Ata de Registro de Preços nº Preço 296/2022 GP PARTES: Município de Pato Branco e Detalhe Refrigeração Ltda. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de Climatizadores de ar...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Extrato Termo de Aditamento nº 01/2022 - Contrato de Prestação de Serviços. 46/2021/GP. Dispensa nº 35/2021, Processo nº 84/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço de Apoio ao Micro e Pequenas Empresas do Paraná - S. BRAE/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do Serviço de Apoio ao Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS. NOTA DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Paulo Horn, nas atribuições que lhe são conferidas, torna sem efeito o Termo Aditivo nº 003/2021, referente ao Processo nº 65/2021 Inexigibilidade nº 20/2021, Contrato nº 205/2021, publicado no Diário Oficial do Sudoeste na data de 02/12/2021, página 818, Edição nº 8028.

Paulo Horn, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2022. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 41/2022, para o OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS Valor Global: R\$ 307.200,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 16/03/2022. Paulo Horn, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2022. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 39/2022, para o OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 138.240,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 16/03/2022. Paulo Horn, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pelo Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 8/2022; b) Nr. Licitação: 38/2022 - IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação; d) Data de Homologação: 16/03/2022; e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Aditamento aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Paulo Horn, Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022. Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade nº 38/2022, para o OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: R\$ 138.240,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00. Fonte: 076. Data: 16/03/2022. Paulo Horn, Presidente.

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO: R.G.: C.P.F. Seleciona o tipo de Recurso a qual está impetrando. () Homologação Preliminar das Inscrições () Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido.

Claudiafranda Paraná, de de 2022.

Assinatura do Candidato Assinatura Responsável pelo recebimento

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO MARCATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS, PR - EDITAL 01/2022

NÍVEL MÉDIO - ENSINO MÉDIO

Table with 3 columns: Classificação, Nome do Candidato, Nota.

10º Jennifer Juliana da Silva Gonzaga 7,8

MARIPÓLIS, 07 de Março de 2022. MARCO EDUARDO LOPES PAULEK, PREFEITO MUNICIPAL.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3013/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE E A EMPRESA METAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 32.595.883/0001 - 16, objeto a contratação, empreitada global, de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar adequações na CMEI - Junice Fomer Lucini, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021, fica alterado o valor contratual passando de R\$ 148.900,37 (Cento e quarenta e oito mil, novecentos reais e trinta e sete centavos), para R\$ 172.846,98 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente ao aditivo de aumento de meta da obra, resultando no valor de R\$ 23.946,61 (vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), representando 16,08% (dezesseis vírgula oito por cento), do valor global do contrato, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil do Município, planilha e orçamento em anexo, justificativa do executivo municipal, e em conformidade com o previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de março de 2022.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

PUBLICAÇÃO EDITAL

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2022 - FUNDOS/SENAD/MJSP. Especificação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNDAD, processo 00129.013190/2021-23. AMPARO LEGAL: em conformidade com a Lei nº 7.650, de 19 de junho de 1988, alterada pelas Leis nº 8.784, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999. Média: Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 8.662, de 1º de janeiro de 2010 e, com base no art. 6º do Decreto nº 85.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933. OBJETO: Alienação de veículos automotores e outros bens móveis, por lotes, no estado e condições em que se encontram, estando disponíveis para exame e vistoria, no período de 17 a 30 de março de 2022 (dias úteis), no pátio localizado em Av. Olimpio Hatagnin 2805, Parque Presidente - Fz. do Iguaçu (PI), conforme edital, DATA E LOCAL: O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Público Oficial - Gustavo C S Reis, matriculado na JUCESP nº 780, endereço Rua Amaro Cavaleiro, 347, 26º andar, Edifício Thera Office Serra Lusa, Pinhais - São Paulo/SP, no Dia 31 de março de 2022, às 14:00 horas, exclusivamente pelo site eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br. EDITAL: os interessados poderão retirar cópias do edital de leilão, na Inteira, junto Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco I, Anexo II, 2º andar, sala 213, Brasília/DF, ou, ainda, por meio de acesso, via Internet, disponível no seguinte endereço: www.gustavoreisleiloes.com.br. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Serão prestadas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, em horário comercial, no telefone: (41) 3361-1140, ou, ainda, pelo telefone: (11) 3819-3137, com o Leloeiro Público Oficial, ROBISON DE CASTRO - Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

Informações: (11) 3819-3137 - GUSTAVO REIS - Leloeiro Público Oficial - Jucesp nº 780

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.

Paulo Horn, Presidente.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	
MÊS:	Jan	Fev	Mar								
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

16/03/2022

OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São Lourenço do Oeste/SC, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

16/03/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022

10/03/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
38/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios
consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 69.120,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/03/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CD6E1D1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/03/2022. Edição 2479
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 058/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	58/2022
b)	Nr. Licitação:	38/2022 – IL
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d)	Data de Homologação:	16/03/2022
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
N R ORTOPEdia LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA -- ORTOPEDIATRIA	UND	12,000	5.760,0000	RS 69.120,00
Total fornecedor:				RS 69.120,00
Total geral:				RS 69.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F06248B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/03/2022. Edição 2479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 69.120,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076


Data: 16/03/2022

PAULO Assinado de forma
HORN:55407552 digital por PAULO
949 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

000058

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 38/2022
	Processo Adm.: 58/2022 Data do Processo: 09/03/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 58/2022
b) Nr. Licitação: 38/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/03/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
N R ORTOPEDIA LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDIATRIA	UND	12,000	5.760,0000	R\$ 69.120,00
			Total fornecedor:	R\$ 69.120,00
			Total geral:	R\$ 69.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Março de 2022

PAULO
 HORN:55407
 552949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:554075529
 49

PAULO HORN

Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 086/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: N R ORTOPEdia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.106.284/0001-33, com sede Rua Inês Pinzon, 388 - Apt 200 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos/PR, CEP 85.660-000, neste ato representado por Nádia Cristina Raldi, portadora do RG n.º 939000-6 SSP-PR e CPF n.º 049.477.869-57.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 058/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. Contratada executará os serviços na **Secretaria de Saúde do Município de São João/PR**, 01 (um) período por semana.

2.5. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde

dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladora de Execuções do Consórcio.

2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Nadia Cristina Raldi**, inscrito no CRM/PR 33419, para a execução dos serviços

2.6.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.7. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.8.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.14.1. Somente serão aceitas guias de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no Anexo I do presente instrumento.
- 4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado. *WR*

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o Item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada. *we*

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **23 de março de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

8.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

8.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

8.2.9. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão-lhe aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa

ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que calha à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara cliente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da

Resolução CONIMS nº 155/2021, a Integra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e Institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de março de 2022.

Nadia C. Raldi

NADIA CRISTINA RALDI
CONTRATADA

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038
4953

Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.23 09:59:19 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITARIO
225180	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIATRIA	720	R\$ 96,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 69.120,00

de.